ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
21 de Junho de 1958 *

No processo 13/57,

1) Wirtschaftsvereinigung Eisen- und Stahlindustrie,

2) Gußstahlwerk Carl Bönnhof KG,

3) Gußstahlwerk Witten AG,

4) Ruhrstahl AG,

5) Eisenwerk Annahütte e

6) Alfred Zeller

contra

Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

Objecto:

Recurso de anulação dos artigos 3.°, n.° 1, alínea b), 4.°, 5.°, 6.°, 7.°, 8.°, 9.°, 11.°, n.° 1, alíneas f) e g), 16.°, n.° 1, e 17.° da Decisão n.° 2/57 da Alta Autoridade, de 26 de Janeiro de 1957 (JO n.° 4 de 28.1.1957), e de quaisquer outras disposições na medida em que respeitem à contribuição suplementar que incide sobre o consumo excedentário de sucata.

* Língua do processo: alemão.

Decisão:

O recurso é admissível, mas improcedente; em consequência, é negado provimento ao recurso de anulação das disposições contidas nos artigos 3.°, n.° 1, alínea b), 4.°, 5.°, 6.°, 7.°, 8.°, 9.°, 11.°, n.° 1, alíneas f) e g), 16.°, n.° 1, e 17.° da Decisão n.° 2/57 da Alta Autoridade, de 26 de Janeiro de 1957.

É válida a desistência da recorrente Ruhrstahl AG, de Hattingen.